



EDITAL DE LICITAÇÃO
SRP-PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-002-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

O Município de JACUNDÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NA SALA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
RUA PINTO SILVA S/N – CENTRO, CEP: 68.590-000 - MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.

DIA: 21 de Junho de 2018 Horários: 08hs30min.

1.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

- I. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- III. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- VIII. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

1.2 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço acima citado ou pelo e-mail licitação@jacunda.pa.gov.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício, termo de comunicação ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- II. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- VI. Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.
- VII. Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013.



VIII. Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

IX. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2

2.2-Para efeito deste Edital deve ser considerado algumas definições importantes, tais quais:

- I. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- II. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora - órgão licitador;
- IV. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Pregão Presencial.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1 - O objeto será SRP para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

3.2 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues diariamente apenas as quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinados nas ordens de compras ou serviços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- II. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO.**
- III. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administração deverá garantir em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Assim, fica estabelecido que todos os itens na condição acima citada sejam de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Conforme Art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015, caso não haja vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciarão a sessão recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- I. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- II. Que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.
- III. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;
- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinentes condizente com o objeto.

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 37.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas.
- IV. as escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- V. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- VI. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VII. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21- É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.25- Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.
- VI) Declaração de que é Adimplente com o fornecimento do objeto, através da apresentação de Declaração emitida pela Secretaria de Administração; obs. a declaração deverá ser solicitada com prazo de antecedência mínimo de 48 horas.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:



- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

- 1- **As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas de se credenciar, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.**
- 2- **Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação;**
- 3- **Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).**

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-002-FME
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-002-FME
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:



- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail jacunda.licita@gmail.com conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que se trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da Ordem de Serviço ou ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiado ou fundo perdido.

11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- II. Não atenderem às exigências contidas neste edital do Pregão Presencial.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



13.3- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido subitem anterior, O Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6- Correndo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.7- Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

13.8- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

13.9- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.10- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.11- Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.12- Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1- Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10

- 16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE OUTRAS.

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VI. Certidão Negativa de regularidade do Município de Jacundá - PA;
- VII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- IX. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- X. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".
- XI. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G".
- XII. Declaração que não exerce Cargo Público conforme Anexo II, modelo H.
- XIII. Alvará de Licença e Funcionamento;
- XIV. Alvará de Funcionamento da vigilância Sanitária.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.
- III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

19.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens ou serviços.

19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9-Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilita tório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço por item – Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

22.6- Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

22.8- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9- Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

22.12- A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1- O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO

24.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

24.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

25.1- O Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o



contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

14

25.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

25.3-É facultado Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

25.4-A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

27. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1- O prazo de vigência e eficácia do contrato terá validade a partir da data de publicação do seu extrato extinguindo-se até 31 de Dezembro de 2018. Ata de Registro de Preço terá validade de um ano a partir da data de sua assinatura.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28.1- Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos ou produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros fornecessem ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço ou ordem de compra, a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
- VIII. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, por intermédio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

28.2- Caberá à licitante vencedora:



- I. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vales-transportes; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

28.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inclusive de consertos e reparos nas máquinas/veículos;

28.4- Fornecer os produtos ou entregar os serviços do objeto da Ordem de serviços ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após o recebimento da Ordem de compra e ou/Serviço;

28.5-Refazer os serviços ou substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e quaisquer serviços ou produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

28.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou fornecimento de produtos do objeto deste Pregão Presencial;

28.7-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;

28.8- Iniciar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

28.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

28.10- Comunicar com o servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.11- Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência de execução do Contrato;

28.12- Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

29.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- V. Assumir a responsabilidade de executar os serviços ou de fornecer os produtos;
- VI. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

30. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

30.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;
- II. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

31.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

31.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31.4- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32. DA ATESTAÇÃO

32.1- A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

33. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1- Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2018, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Fundos Municipais.

33.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Lei Orçamentária do Município.

34. DO PAGAMENTO

34.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.590-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir



do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

17

34.2- Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

34.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

34.4- Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.5- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

34.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

34.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

34.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

34.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

35. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

36. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

36.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



36.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18

37. DAS PENALIDADES

37.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou/ serviços ou à solicitação prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por até 2 (dois) anos.

37.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condição 3.1 serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo Município.

37.3- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. Apresentar documentação falsa.

37.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

37.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 38.1 e 38.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

37.6- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38. DA RESCISÃO

38.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

38.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19

38.3- Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- I. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrentes do fornecimento ou execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- III. A não liberação, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de área e local para o fornecimento ou/ execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

38.4- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

38.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

39.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

39.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

39.3- Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

40.3.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.4- A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

39.5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



0.1- A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento ou execução dos serviços do objeto deste Pregão Presencial.

20

40.2- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Pinto Silva, s/nº Bairro Centro, Jacundá - PA, no horário e expediente (das 8:30hs às 14:00 hr), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

40. DO PREGÃO PRESENCIAL

41.1- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão Presencial poderá:

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

41.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

41. DOS ANEXOS

42.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com preços estimados

ANEXO I.I- Termo de referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexo e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

42. DO FORO

43.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacundá - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacundá - PA, 07 de Junho de 2018.

Jhonatan Albuquerque de Sá
Pregoeiro



ANEXO I
Relação dos Itens com quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
38200	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	4500,000	QUILO

Especificação : Achocolatado em pó, instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, á base de sólidos de cacau, soro de leite, maltodextrina, açúcar. Isento de substâncias estranhas á sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na sua embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Com até no máximo 19g de carboidratos. Unidade com 400g, embalado em saco plástico ou laminado. validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.

37649	ALHO -	2000,000	QUILO
-------	--------	----------	-------

Especificação : Alho nacional, in natura sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data do empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão e contendo 10 (dez)kg.

38205	ARROZ TIPO 1 PCT DE 1 KG	40000,000	QUILO
-------	--------------------------	-----------	-------

Especificação : Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, numeração do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de até 05 (cinco) kg com o fardo com peso líquido total de 30kg, SAC - Serviço de atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro ao órgão competente. o produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de até 07 (sete) meses a partir da data de entrega.

33757	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER AMANTEIGADO 400G	20000,000	PACOTE
-------	--	-----------	--------

Especificação : COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400(QUATROCENTOS)GRAMAS E PESO LÍQUIDO TOTAL DE 04(QUATRO)KG A 08(OITO)KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.

38209	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400G	20000,000	PACOTE
-------	-----------------------------------	-----------	--------

Especificação : Tipo "Maria". Composição Básica farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja, limão e estabilizante de lecitina de soja; Embalagem: pacote com peso líquido total de 04 (quatro) a 08 (oito) kg. Validade mínima de 6 meses.

32911	EXTRATO DE TOMATE 300G	8000,000	UNIDADE
-------	------------------------	----------	---------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Extrato de tomate, concentrado, á base de tomate, açúcar e sal com cor e odor próprios, isenta de fermentações e sem apreensão de material estranho á sua composição, que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 340g e SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sachês, de material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

32913	FEIJAO CARIOCA	7000,000	QUILO
-------	----------------	----------	-------

Especificação : Feijão carioca, tipo 1, selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 01 (um)kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente - fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

37652	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM PLÁSTICA 500G	4000,000	UNIDADE
-------	---	----------	---------

Especificação : Farinha de milho flocada, para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho á sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. o produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.

37653	LEITE EM PÓ (PACOTE DE 200G)	25000,000	QUILO
-------	------------------------------	-----------	-------

Especificação : Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, numeração do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poliéster, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto em pacote de até 01 (um) kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

32924	MILHO PARA CANJICA 500G	9000,000	UNIDADE
-------	-------------------------	----------	---------

Especificação : Milho amarelo, para canjica, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de até 01 (um) kg, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de 06 (seis) meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, número do telefone e registro do órgão competente e procedência, termos selada, transparente e incolor. A embalagem secundária deve ser fardo selado, resistente, com capacidade para 20 a 40 pacotes, totalizando fardo cada fardo 10 a 20 kg.

35722	MARGARINA 500 G	2000,000	UNIDADE
-------	-----------------	----------	---------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Margarina vegetal com sal, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com 60% de lípidos, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido de 500 (quinhentas)g. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente (Ministério da Agricultura). O produto deve ser resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

38219	SAL MOIDO	3000,000	QUILO
-------	-----------	----------	-------

Especificação : Sal moído, e iodado com granulação uniforme e, conforme prevê a Legislação Federal Específica, com no máximo 390mg de sódio por porção de 01 (um) g do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro de órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

32929	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	3000,000	QUILO
-------	----------------------------	----------	-------

Especificação : Batata inglesa lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, suculenta, sem coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.

20158	CEBOLA	6000,000	QUILO
-------	--------	----------	-------

Especificação : ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA COM PESO DE 500(QUINHENTOS)GRAMAS A 1(UM)KG.

20159	CENOURA	2600,000	QUILO
-------	---------	----------	-------

Especificação : ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.

20334	LARANJA	60000,000	QUILO
-------	---------	-----------	-------

Especificação : ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.

38221	REPOLHO.	13000,000	QUILO
-------	----------	-----------	-------

Especificação : Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes, e bívidas. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes

20161	TOMATE DE PRIMEIRA	10000,000	QUILO
-------	--------------------	-----------	-------

Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ALIMENTO FRESCO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.

37663	CARNE CHARQUEADA PCT DE 500 G	4000,000	QUILO
-------	-------------------------------	----------	-------

Especificação : Curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.

32833	FRANGO CONGELADO	40000,000	QUILO
-------	------------------	-----------	-------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Frangos congelados, provenientes de aves saudáveis, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE, ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de 1 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até - 18°C e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

35731	SALSICHA HOTDOG	2000,000	QUILO
-------	-----------------	----------	-------

Especificação : Salsicha embalada resfriada embalagem com 5 kg, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.

38225	PÃO TIPO HAMBURGUER	500000,000	UNIDADE
-------	---------------------	------------	---------

Especificação : Pão para hambúrguer à base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter etiqueta com o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, valor nutricional, peso líquido de 50 gramas, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação.

38227	FÍGADO BOVINO EMBALAGEM DE 1 KG	3600,000	QUILO
-------	---------------------------------	----------	-------

Especificação : Tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, em pacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSOA.

37665	CARNE MACIÇA DE 1ª(MUSCULO) EMBALAGEM DE 1KG	6000,000	QUILO
-------	--	----------	-------

Especificação : Carne bovina congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura, proveniente de animais saudáveis, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentes, manipulada em condições higiênico - sanitária satisfatória, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e peso líquido. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada.

37658	MACARRÃO ESPAGUETE	36000,000	UNIDADE
-------	--------------------	-----------	---------

Especificação : Massa de sêmola tipo espaguete, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característico do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Sistema de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

38119	AÇUCAR	17000,000	QUILO
-------	--------	-----------	-------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Açúcar tipo cristal branco, de 1º qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido, que deve ser de 2 (dois) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

38223	ACHOCOLATADO SEM AÇUCAR (DIET)	20,000	PACOTE
-------	--------------------------------	--------	--------

Especificação : Achocolatado Em Pó para Ingestão Controlada De Açúcares. - 35% De Cacau - Sem Adição De Açúcar - Ideal Para Diabéticos E Dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Data de validade mínima seis meses.

38224	ADOÇANTE STÉVIA (SACHÊ)	3,000	CAIXA
-------	-------------------------	-------	-------

Especificação : Stevita Pó, da Stevita é um adoçante em pó de stévia, 100% natural, uma vez que é extraído de uma planta, sendo uma boa alternativa para quem busca uma alimentação mais saudável e em especial Para os diabéticos, uma vez que possui alto grau de doçura (poder adoçante 300 vezes maior que o açúcar) e é livre de calorias CAIXA COM 50 UNIDADES

38226	AVEIA INTEGRAL LAMINADA	10,000	PACOTE
-------	-------------------------	--------	--------

Especificação : Obtida a partir de cereal integral, a aveia é um alimento essencial para quem busca uma nutrição equilibrada. É fonte de proteínas e fibras e ainda contém vitaminas e minerais. PACOTE COM 500G

38229	BISCOITOS INTEGRAIS SEM AÇÚCAR- DE 200 G	40,000	PACOTE
-------	--	--------	--------

Especificação : Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.

38234	ARROZ INTEGRAL	20,000	QUILO
-------	----------------	--------	-------

Especificação : ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.

38235	MACARRÃO INTEGRAL	20,000	PACOTE
-------	-------------------	--------	--------

Especificação : DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500G - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 5,5G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.

38239	MAÇÃ NACIONAL	80,000	UNIDADE
-------	---------------	--------	---------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

38240	GELATINA DIET MORANGO	10,000	UNIDADE
-------	-----------------------	--------	---------

Especificação : Especificação técnica: caixa com 30 g. Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

38241	GELATINA DIET UVA	10,000	UNIDADE
-------	-------------------	--------	---------

Especificação : Especificação técnica: caixa com 30 g. Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

38242	GELATINA DIET MARACUJÁ	10,000	UNIDADE
-------	------------------------	--------	---------

Especificação : Especificação técnica: caixa com 30 g. Pó para gelatina diet com 0% de açúcar. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

37661	ÓLEO	6500,000	UNIDADE
-------	------	----------	---------

Especificação : Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, com odor e gosto próprio, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900ml, atóxica, e resistente, hermeticamente fechadas e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.

38220	BETERRABA DE PRIMEIRA	800,000	QUILO
-------	-----------------------	---------	-------



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Especificação : Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, , podridão, tubérculos murchos ou passados. O produtor deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas,sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa e ponto de consumo.

27

38228	CARNE MOIDA DE 1ª EMBALAGEM DE 500 G	25000,000	QUILO
-------	--------------------------------------	-----------	-------

Especificação : Carne moída de 1ª, sem osso e sem nervo, proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentes, contendo no máximo de 18% de gordura, manipulada em condições higiênico - sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE ou SIM e RT-M. Veterinário. Embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido deve ser de até de 01 (um) kg, SAC, Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para o contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até - 12°C, transportada em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. A validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

38308	FARINHA DE TAPIOCA.	35000,000	PACOTE
-------	---------------------	-----------	--------

Especificação : farinha de tapioca granulada,pacote de 150g



ANEXO I.I
TERMO DE REFERÊNCIA

28

1 OBJETO:

SRP PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

2 OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA UNIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada aos alunos nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2018, conforme preceitua a legislação vigente.

Os produtos dessa pauta devem ser entregues especificados com data de fabricação, prazo de validade, registro do órgão sanitário vigente, embalagens adequadas para a conservação e integridade dos alimentícios. A SEMED e sua coordenação de merenda escolar serão responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, após a emissão da requisição aos fornecedores que ganharem os produtos da licitação. As entregas dos alimentos estocáveis são de uso semanal serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação em sua sede própria ou nas escolas; cuja entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido; O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme Solicitações em Anexo.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.

4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.

4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.

4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos produtos.



4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.

5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

5.4 Fornecer os produtos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

5.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J., discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

5.13. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.



5.15. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.J não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8. RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.J procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.J se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL



10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

11.2 Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4 Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.5 Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.6 Não serão aceitos produtos com violação, que comprometa a sua plena utilização.

11.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

11.8 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.9 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

11.10 Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, reconicionado ou recuperado.

11.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Leila Clara Gonçalves Barbosa

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II - Modelo (A)
CREDENCIAMENTO
SRP-Pregão Presencial nº 9/2018-002FME

32

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, A Sr.
(a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação),
que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar
preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome
desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



ANEXO II - Modelo (B)
SRP-Pregão Presencial nº9/2018-002FME

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Jacundá - PA.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
SRP-Pregão Presencial nº 9/2018-002FME

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
SRP-Pregão Presencial nº 9/2018-002FME

DECLARAMOS que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO II – Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.
SRP-Pregão Presencial nº 9/2018-002FME

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que,
a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada:
_____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou
materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Jacundá - PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
(Representante legal)

Atesto da CPL

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DA CARTA PROPOSTA
SRP-Pregão Presencial nº 9/2018-002FME

37

Prezados Senhores,
Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....por extenso.....)

O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE		
Nome ou Razão Social		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Cargo na Empresa:	
E-mail:	Telefone:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
SRP-Pregão Presencial nº9/2018-002FME

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO II – Modelo (H)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO
Pregão Presencial nº 9/2018-001-FME

39

O representante da empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios ou representantes exercem cargo ou função Pública junto ao órgão da referida licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 9/2018-002FME
SRP-PREGÃO PRESENCIAL

40

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezoito, ao FUNDO MUNICIPAL de Educação, com sede na Rua Jarbas Passarinho, nº 27 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.754.510/0001-47, representada pela Sr.^a Leila Clara Gonçalves Barbosa portador do CPF nº 370.392.882-49, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 61 Bairro: Centro no Município de Jacundá - PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto será a SRP PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; **C.N.P.J.** nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo **Sr(a).** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **C.P.F.** nº xxxxxxxxxxxxx, **R.G.** nº xxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, situado na Rua Pinto Silva, S/N, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, desde que comprovado pelo fornecimento através de documento fiscal emitido pelo seu fornecedor.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.
- II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mentora Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de haver alterações ou reajustes nos preços, a empresa deverá comprovar o devido reajuste mediante notas ou documentos fiscais de compras dos produtos e ainda em conformidade na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Jacundá - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jacundá - PA, em ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____._____/_____-_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº _____



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Jarbas Passarinho, nº 27 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.754.510/0001-47, representado pelo Sr. Leila Clara Gonçalves Barbosa do CPF nº 370.392.882-49, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 61 Bairro: Centro no Município de Jacundá – PA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto será SRP PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.
- 1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;
- 1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;
- 1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;
- 1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimento de produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A) Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços e ainda em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2018, e serão aplicadas e discriminadas nos contratos de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Fundos Municipais.

B) A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO ou ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - Advertência;



1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização do Sr.^a Leila Clara Gonçalves Barbosa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Jacundá - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

51

Jacundá - PA, em ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ Nº _____.____/____-____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº: _____

2. _____
CPF nº: _____